



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº. 01 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0001/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2014

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2014 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º - (quarta-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Março	03 – (segunda-feira) 04 - (terça-feira) 05 - (quarta-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo Cinzas - Feriado
ABRIL	18 - (Sexta-feira) 21 – (segunda-feira)	Paixão de Cristo - Feriado Tiradentes – Feriado
Maio	1º - (quinta-feira) 02- (sexta-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Ponto Facultativo
Junho	19 - (quinta-feira) 20- (sexta-feira)	Corpus Christi - Feriado Ponto Facultativo
Agosto	15- (Sexta-feira)	Assunção de Nossa Senhora - Ponto Facultativo
Setembro	07 – (domingo) 15 - (segunda-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nossa Senhora das Dores - Feriado Municipal
Outubro	12 – (domingo)	Nossa Senhora Aparecida - Feriado
Novembro	02- (domingo) 15 - (sábado)	Finados - Feriado Proclamação da República - Feriado
Dezembro	24 – (quarta-feira) 25 - (quinta-feira) 26- (sexta-feira) 31- (quarta-feira)	Ponto Facultativo Natal - Feriado Ponto Facultativo Ponto Facultativo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº. 01 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Parágrafo único: O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 02 de janeiro de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **HELINES MOREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 080.794.296-00, portadora da Cédula de Identidade nº. MG- 14.390.865, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / DS**, conforme requerimento feito em 10 de dezembro de 2013 e despachado favoravelmente pelo Prefeito em 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se .

Marliéria/MG, 02 de Janeiro de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com base no art. 60, inciso II, "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, a servidora **CLAUDIANE SANTOS MOREIRA**, brasileira, maior capaz, inscrito no CPF sob o nº 084.368.616-20, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 13.661.489 SSP/MG, do cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE DE GABINETE**, símbolo salarial CC-I, a partir de 31.12.2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se .

Marliéria/MG, 02 de Janeiro de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL